

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM OSASCO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o constante do processo administrativo 10882.724143/2018-13, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Nome empresarial: SCEPP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Nº Inscrição no CNPJ: 11.145.110/0001-68

Nº Portaria de Aprovação do projeto: Portaria Ministério das Minas e Energia nº 89, de 07/03/2017 (DOU: 09/03/2017)

Nome do projeto: I) PCH Areado

Sector de infraestrutura favorecido: Energia Elétrica

Prazo Estimado de Execução do projeto: 01 de maio de 2018 a 01 de fevereiro de 2020

Nº de matrícula CEI: não obrigatória apresentação, conforme art. 19, inciso II, alínea c, da IN RFB nº 971/2009

Art. 2º Os benefícios do REIDI poderão ser usufruídos nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos, contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (art. 5º da Lei nº 11.488/2007 c/c art. 3º do Decreto nº 6.144/2007).

Art. 3º Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado, no prazo de trinta dias, contado da data em que adimplido o objeto do contrato, o cancelamento da presente habilitação, nos termos dos arts. 9º e 10 do Decreto nº 6.144/2007 c/c arts. 9º e 12 da IN RFB 758/2007.

Art. 4º A presente habilitação poderá ser cancelada de ofício pela autoridade fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão ao regime instituído pela Lei nº 11.488/2007, nos termos do inciso II, art. 10 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, com suas alterações posteriores.

Art. 5º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO SÉRGIO FERREIRA CABRALES

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA**

RETIFICAÇÃO

No Ato declaratório Executivo da Delegacia da Receita Federal em Curitiba nº 91, de 03 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 232, de 04 de dezembro de 2018, Seção 1, onde se lê: "Certificado de Qualificação nº 040-AB/SEP-2018, expedido", Leia-se: "Cerificado de Qualificação nº 026-AB/SEP-2018, expedido."

**SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA
EQUIPE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E BENEFÍCIOS FISCAIS**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 94, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede, à pessoa jurídica diretamente contratada por titular de projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura no setor de energia, co-habilitação para aderir ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, alterada pelas Leis nº 11.727/2008, 11.933/2009, 12.249/2010, 12.995/2014 e 13.043/2014.

A CHEFE DA EQUIPE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E BENEFÍCIOS FISCAIS (EQESB) DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA (SEORT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA-PR, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 270, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e, em observância à delegação de competência prevista na Portaria nº 89, de 25 de junho de 2018 e, tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no artigo 16 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007, e considerando o que consta no processo nº 19985.724722/2018-82 resolve:

Art. 1º - Co-habilitar a pessoa jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), nos exatos termos da Portaria SPDE/MME nº 233, de 04 de agosto de 2018, publicada no D.O.U, de 08 de agosto de 2018 e, nos termos do contrato, datado de 1º de junho de 2018 firmado entre a solicitante, e a empresa XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A..

EMPRESA: GRANTEL ENGENHARIA LTDA
CNPJ : 81.732.042/0001-19
CEI : não possui (art. 19, II, "c" e art. 26, I, ambos da IN RFB nº 971/2009)
ENQUADRAMENTO AO REIDI: ADE nº 316, de 18/05/2016 da Delegada da Receita Federal do Brasil Rio de Janeiro I, publicado no DOU nº 106, de 06/06/2016, habilitando ao REIDI a pessoa jurídica Xingu Rio Transmissora de Energia S.A., CNPJ 23.093.056/0001-33, em relação ao projeto aprovado pela Portaria SPDE/MME nº 43, de 07/03/2016.
SETOR DE INFRAESTRUTURA: Projeto de Transmissão de Energia Elétrica

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data da publicação.

ROSICLER BÁRBARA NASCIMENTO NODARI

ANEXO I - RECEITA

ÓRGÃO: Ministério do Trabalho

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10000000	RECEITAS CORRENTES	553.880.005,93
12000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	366.550.233,00
12100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	366.550.233,00
12104401	CONTRIBUIÇÃO SESCOOP	366.550.233,00
12104402	ADICIONAL À CONTRIBUIÇÃO	-
13000000	RECEITAS PATRIMONIAIS	32.356.648,00
13100000	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	150.000,00
13110001	ALUGUÉIS	150.000,00
13200000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	32.206.648,00
13210001	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	32.206.648,00
13900000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	-
13900001	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	-
16000000	RECEITAS DE SERVIÇOS	1.990.985,00
16001601	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	1.799.725,00
16001901	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	-

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 33, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Cancelamento do Registro Especial de Controle de Papel Imune.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA - PR, localizado na SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, no uso da competência estabelecida no artigo 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2018, e face ao constante do Processo Administrativo nº 13931.000169/2002-71, declara:

Art. 1º. CANCELADO o Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi), na qualidade de gráfica, inscrição GP-09104/00021, por falta de apresentação de declaração Especial de Informações Relativas ao Controle de Papel Imune (DIF - Papel Imune) e por motivo de nenhuma atividade do estabelecimento estar contido na relação dos que podem operar como gráfica, nos termos do artigo 11, incisos III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.817/2018, concedido ao estabelecimento da pessoa jurídica ROSSANA CAMPELLO MANFREDINI, CNPJ 79.118.790/0001-64, com endereço à avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 4754, Distrito Industrial Atalaia, no município de Guarapuava - PR, CEP 85.015-970.

Art. 2º. Este Ato declaratório Executivo produzirá efeitos a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS TADAIRO SUZUKI

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 159, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Portaria ALF/ITJ nº 30, de 11 de janeiro de 2018, que delega competências e dá outras providências.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 336, 340 e 341 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicado no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando a conveniência da desburocratização e da descentralização administrativa, resolve:

Art. 1º A Portaria ALF/ITJ nº 30, de 11 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10.º
XIV - delegar competência ao Chefe da SAATA e ao seu substituto eventual, para expedir o Ato declaratório Executivo com o fito de incluir o interessado no Registro Informatizado de Despachantes Aduaneiros e de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros na 9ª Região Fiscal."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

KLEBS GARCIA PEIXOTO JUNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS**

PORTARIA Nº 1.163, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria SUSEP n. 6.523, de 20 de maio de 2016, considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar n. 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 18 do Anexo I da Resolução CNSP n. 330, de 9 de dezembro de 2015 e o que consta do Processo Susep 15414.627707/2018-19, resolve:

Art. 1º Cadastrar SCOR SE, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da República Francesa, como ressegurador eventual, nos termos do artigo 18 do Anexo I da Resolução CNSP n. 330, de 9 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 1.219, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e haja vista a competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2019, na conformidade dos anexos I, II, III e IV, a proposta orçamentária do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP.

Art. 2º Determinar aos Dirigentes Máximos da Entidade que, em respeito à orientação governamental de transparência ativa e divulgação das informações públicas, na linha do que dispõe Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada para cada exercício e Lei de Acesso à Informação, seja garantida a disponibilização na rede mundial de computadores da execução orçamentária ora aprovada.

Art. 3º A disponibilização das informações deverá ser apresentada, preferencialmente, por programa de trabalho em perspectiva comparativa com as metas físico-financeiras estimadas.

Art. 4º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

CAIO VIEIRA DE MELLO



16002001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS	-
16002201	SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS	-
16009901	OUTRAS RECEITAS DE SERVIÇOS	191.260,00
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.904.657,00
17300000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	62.892.657,00
17300001	TRANSFERÊNCIAS REGULAMENTARES	-
17300002	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	62.892.657,00
17300003	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.000,00
17610001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ENTIDADES	-
17620001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS, DF E SUAS ENTIDADES	-
17630001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E SUAS ENTIDADES	-
17640001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	12.000,00

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.077.482,93
19100000	MULTAS E JUROS DE MORA	799.400,00
19190001	MULTAS E JUROS DE MORA	799.400,00
19200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	53.891,00
19210901	OUTRAS INDENIZAÇÕES	-
19219901	OUTRAS RESTITUIÇÕES	53.891,00
19900000	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	89.224.191,93
19909901	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	264.966,00
19999901	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	88.959.225,93
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	-
22000000	ALIENAÇÃO DE BENS	-
22100000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-
22190001	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	-
22190002	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS INTANGÍVEIS	-
22200000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-
22290001	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	-
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-
24300000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-
24300001	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-
24740001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-
25000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-
25900000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-
25900001	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-
29999901	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CAPITAL	-
TOTAL		553.880.005,93

ANEXO II - DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO

Programa: 5400 - APOIO A GESTÃO
 Objetivo: Apoio à Gestão do Sistema
 Indicador: Metas de Desempenho

R\$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Valor
			Produto (Unidade)	Meta	
11	122	5406 GESTÃO INTERNA	Valor alocado na gestão do sistema em relação ao total do orçamento	40,27%	223.058.261,53
TOTAL DO PROGRAMA					223.058.261,53

Programa: 5200 - PROFISSIONALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

Objetivo: Executar os Objetivos Estratégicos Finalísticos do Sistema

Indicador: Metas de Desempenho

R\$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Valor
			Produto (Unidade)	Meta	
11	333	5205 FORMAÇÃO, PROMOÇÃO E MONITORAMENTO	Valor alocado nas atividades finalísticas em relação ao total do orçamento	59,73%	330.821.744,40
TOTAL DO PROGRAMA					330.821.744,40

ANEXO III

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

ÓRGÃO: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO

R\$ 1,00

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Valor	Grupo de Despesa	Detalhamento do Valor
11 - TRABALHO	122.5400	APOIO À GESTÃO	223.058.261,53	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS	80.215.173,06 88.380.774,68 54.462.313,79
	333.5200	PROFISSIONALIZAÇÃO SUSTENTABILIDADE	E 330.821.744,40		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS



ANEXO III - TOTAL POR GRUPO DE DESPESA

Órgão: Ministério do Trabalho

Unidade: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO

R\$ 1,00

Total	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Investimentos
553.880.005,93	124.878.663,23	371.375.741,91	57.625.600,79

ANEXO III

QUADRO SÍNTESE: FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA

ÓRGÃO: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO

R\$ 1,00

Total Órgão	Total Unidade	Função	Total	Subfunção	Total	Programa	Total
553.880.005,93	553.880.005,93	11 - TRABALHO	553.880.005,93	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	223.058.261,53	122.5400 - APOIO À GESTÃO	223.058.261,53
				333 - EMPREGABILIDADE	330.821.744,40	333.5200 - PROFISSIONALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE	330.821.744,40

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: Ministério do Trabalho

Unidade: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO

RECEITAS			DESPESAS		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES		553.880.005,93	DESPESAS CORRENTES		496.254.405,14
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	366.550.233,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	124.878.663,23	
RECEITAS PATRIMONIAIS	32.356.648,00		OUTRAS DESP. CORRENTES	371.375.741,91	
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.990.985,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.904.657,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.077.482,93				
TOTAL		553.880.005,93	TOTAL		496.254.405,14
RECEITA DE CAPITAL		-	DESPESAS DE CAPITAL		57.625.600,79
ALIENAÇÃO DE BENS	-		INVESTIMENTOS	57.625.600,79	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-				
TOTAL		-	TOTAL		57.625.600,79
TOTAL GERAL		553.880.005,93	TOTAL GERAL		553.880.005,93

PORTARIA Nº 1.221, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e haja vista a competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2019, na conformidade dos anexos I, II, III e IV, a proposta orçamentária do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

Art. 2º Determinar aos Dirigentes Máximos da Entidade que, em respeito à orientação governamental de transparência ativa e divulgação das informações públicas, na linha do que dispõe Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada para cada exercício e Lei de Acesso à Informação, seja garantida a disponibilização na rede mundial de computadores da execução orçamentária ora aprovada.

Art. 3º A disponibilização das informações deverá ser apresentada, preferencialmente, por programa de trabalho em perspectiva comparativa com as metas físico-financeiras estimadas.

Art. 4º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

CAIO VIEIRA DE MELLO

ANEXO I

DESPESA

ÓRGÃO: MINISTERIO DO TRABALHO

Unidade: ENTIDADE NACIONAL DO SISTEMA INDUSTRIA/SISTEMA SENAI

Dotação Inicial - 01/2019 a 12/2019

Valores em R\$ 1,00

Código		Valor
30000000	Despesas Correntes	5.086.716.717,13
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	2.819.479.115,59
31900000	Aplicacoes Diretas	2.819.479.115,59
31900700	Contribuicao a Ent. Fechadas d	42.485.816,92
31900800	Outros Beneficios Assistenciais	315.824.735,98
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.553.763.718,13
31901300	Obrigacoes Patronais	907.404.844,56
32000000	Juros e Encargos da Divida	61.524.159,23
32900000	Aplicacoes Diretas	61.524.159,23
32902100	Juros sobre a Divida por Contr	61.524.159,23
33000000	Outras Despesas Correntes	2.205.713.442,31
33500000	Transferencias a Instituicoes	638.167.660,25
33504100	Contribuicoes	197.341.528,25
33504300	Subvencoes Sociais	440.826.132,00
33900000	Aplicacoes Diretas	1.567.545.782,06
33901400	Diarias	28.048.681,39
33903000	Material de Consumo	251.974.555,46
33903200	Material de Distribuicao Gratu	3.928.627,39
33903300	Passagens e Despesas com Locom	88.634.860,69
33903500	Servicos de Consultoria	92.667.773,73
33903600	Outros Servicos de Terceiros -	1.818.186,26
33903900	Outros Servicos de Terceiros -	1.100.473.097,14